

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 18/2021

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 73512021
PROTOCOLADO
Em 18.11.21 às: - -
SECRETARIA

INSTITUI O PROGRAMA “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS” NO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS” no Município de Nonoai – RS, destinado a atender animais de rua ou em situação de abandono.

Parágrafo único. O Programa descrito no *caput* deste artigo será gerido pela Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN) – CNPJ nº 41.347.484/0001-27.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – Proceder à coleta, armazenamento e acondicionamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condição de consumo, e dos utensílios para animais (móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsas de transporte, brinquedos, dentre outros) provenientes de:

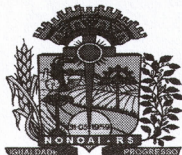
- a) Doações de estabelecimentos comerciais;
- b) Doações das apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) Doações de órgãos públicos;
- d) Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II – Proceder à distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados para animais de rua ou em situação de abandono no Município de Nonoai.

Art. 3º As doações coletadas pelo Programa serão destinadas:

- I – à Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN);
- II – a outras entidades ligadas à causa animal, devidamente constituídas e com situação cadastral ativa perante a Receita Federal, que desejarem integrar o Programa como executoras.

Parágrafo único. As entidades que manifestarem interesse em integrar o Programa como executoras na coleta e/ou distribuição das doações deverão comprovar junto à APAN o exercício de suas atividades e sua situação cadastral regular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

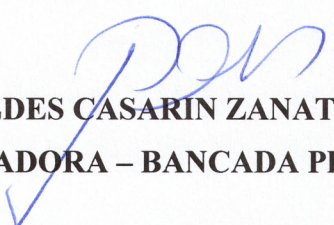
Art. 4º Caberá à Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN) organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, determinar pontos e critérios de coleta e distribuição das doações, bem como realizar o cadastramento das demais entidades que desejarem se habilitar às ações do Programa.

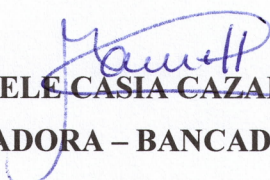
Parágrafo único. A APAN manterá atualizado o registro das doações coletadas pelo Programa (descrição e quantidade dos produtos, respectivo ponto de arrecadação e data da coleta).

Art. 5º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 18 de novembro de 2021.

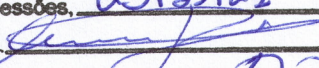

BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT

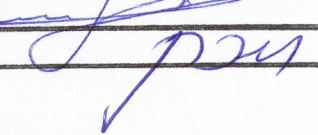

MARCELE CASIA CAZAROTTO
VEREADORA – BANCADA PDT

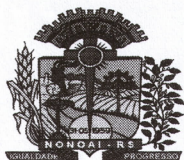
APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 23/11/22

Presidentes, 

1º Secretário, 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Nonoai o “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, contribuindo, desta forma, para evitar o desperdício de gêneros alimentícios e utensílios para animais, bem como auxiliar a Associação Protetora dos Animais de Nonoai (APAN) e outras entidades que de destinam a cuidar de animais abandonados.

Sabemos que em nossa cidade há uma quantidade considerável de cães e gatos abandonados nas ruas. É graças ao trabalho voluntário de pessoas envolvidas com a causa animal que esses animais recebem condições mínimas para sobrevivência, como água e comida.

Muitos voluntários, sensibilizados, atuam, diariamente, no cuidado dos animais que não possuem donos ou cuidadores. Logo, o Banco de Ração e Utensílios que se pretende instituir, será também uma forma de colaborar com a atitude positiva do voluntariado, já que a disponibilidade de alimentos/utensílios doados para os animais de rua evitará despesas para essas pessoas.

Importante salientar que, hoje, em nosso Município, é notório, eficiente e indispensável o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Protetora dos Animais (APAN).

A APAN tem como principais finalidades a articulação de ações que visem à proteção dos direitos dos animais, a promoção do voluntariado, bem como a divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à defesa dos direitos dos animais.

Essa importante Associação vem, ao longo dos anos, prestando cuidados, de forma intensiva e constante, aos animais de rua e outros em situação de vulnerabilidade no Município de Nonoai. Isso compreende a atuação direta e efetiva no controle de natalidade e zoonoses, como o acolhimento temporário, o encaminhamento para adoção, assim como a intermediação com clínicas veterinárias, quando necessário. Destaca-se, ainda, que a APAN se mantém, exclusivamente, através de doações e do esforço de seus membros e colaboradores.

pen
goullo

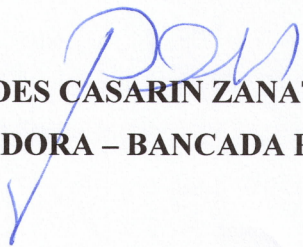


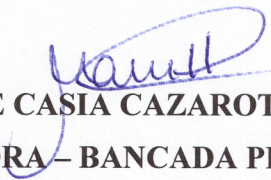
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Conveniente e apropriado, portanto, que a referida Associação seja a responsável pela organização, desenvolvimento e gerenciamento do Programa em Nonoai.

Por tais argumentos, trazemos para análise a presente proposta, rogando apoio e voto favorável dos pares legisladores.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 18 de novembro de 2021.


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT


MARCELE CASIA CAZAROTTO
VEREADORA – BANCADA PDT